

Proc. Administrativo 3.021/2025

De: Marcia M. - DAS

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 12/09/2025 às 16:38:54

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DCL, DAS

PASSEIO COM SERVIÇO DE REFEIÇÃO - SEMANA DO IDOSO

Borá, data conforme assinatura digital

Ao senhor

CRISTIANO JOSÉ DA SILVA

Diretor de Compras

19740-000 – Borá-SP

Prezado Diretor,

Solicito através desta, à autorização para Contratação de Passeio co Serviço de Refeição , para Semana do Idoso.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de contratação de serviço com objetivo de fundamentar a realização de um passeio com fornecimento de serviço de refeição aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em alusão à Semana do Idoso. A atividade será realizada na **Cascata de Águas de Santa Bárbara**, localizada no município de Santa Bárbara d'Oeste, no estado de São Paulo.

As ações voltadas aos idosos no âmbito do SCFV têm como foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a promoção do envelhecimento ativo e saudável, e a valorização da pessoa idosa como sujeito de direitos.

Justifico que há dotação orçamentária **1341** para fazer frente a contratação do objeto solicitado e que o mesmo está previsto no PAC

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor LAZER CASCATA RECREAÇÕES EIRELI, CNPJ 009.583.074/0001-72 é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação dos pelo orçamento das 3 (três) empresas conforme anexo.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

FORNECIMENTO DO(S) SEGUINTE(S) MATERIAL(IS)/SERVIÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA*	UNIDADE	QUANT. SOLICITADA
1	serviço	passeio com serviço de refeição	UN	70

- **Descrição:** Resumida se no LC estiver cadastrada completa.
- Para adicionar novas linhas, clicar na tabela e procurar o ícone:

4 – Resultado Esperado:

Aumento da interação social e da convivência comunitária entre os idosos. Estímulo à autonomia, participação e protagonismo da pessoa idosa. Melhoria na autoestima e na qualidade de vida dos participantes. Ampliação do conhecimento cultural, histórico e geográfico do território visitado

—
Marcia Rodrigues de Lima Matos

Diretora do Departamento de Assistência Social

Anexos:

CCF12092025_0003.pdf

cnpj_cascata.pdf

just_cascata.pdf

MAPA_CASCATA.pdf

TERMO_REFERENCIA_CASCATA.pdf



solicitação de orçamento

De contato@cascata.tur.br <contato@cascata.tur.br>

Data Ter, 09/09/2025 16:18

Para departamentoassistdebora@hotmail.com <departamentoassistdebora@hotmail.com>

📎 1 anexo (64 KB)

CASCATA.pdf;

--



CNPJ: 009.583.074/0001-72

ENDEREÇO: VIA LOGRADOURO RURAL FAZENDA CASCATA NÚMERO 5950, S/N KM 283 RODV CASTELO BRANCO / CEP 18774-899 ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA - SP. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 607062309110 Razão Social: LAZER CASCATA RECREACOES EIRELI Nome Fantasia: Espaço Cascata

Orçamento:

Pacote Almoço Cascata R\$110,00

(VALOR POR PESSOA)

O pacote almoço inclui um almoço completo com:

- Uma Entrada
- Um Prato principal
- Uma Sobremesa

Importante: Bebidas e porções são pagas a parte.

Alem do almoço, você aproveita toda a nossa estrutura

- Entrada ao complexo
 - Estacionamento
 - Acesso às piscinas naturais com a água da cachoeira, praia, redário e área kids
 - Uso de toda a área de lazer do Complexo
 - Fraldário com trocadores
 - Cadeiras de rodas disponíveis
 - Wi-Fi gratuito em todo o complexo
- Política do pacote para o público infantil:
- Crianças até 9 anos entrada gratuito
 - Crianças de 10 a 12 anos: 50% do valor do pacote





orçamento

De vendas03@saltobandeirantes.com.br <vendas03@saltobandeirantes.com.br>

Data Qui, 11/09/2025 08:36

Para departamentoassistdebora@hotmail.com <departamentoassistdebora@hotmail.com>

📎 1 anexo (767 bytes)

Untitled_20250911_071156.PDF;

segue orçamento conforme solicitado

at. dorival - salto bandeirantes

Luciana

Assinado por 1 pessoa: MARCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/9830-88E0-CECC-6ED9> e informe o código 9830-88E0-CECC-6ED9





Proposta Comercial

Santa Fé, 20 setembro 2024

cnpj-00.724.931/000132

ORÇAMENTO

Check In as 08 horas e Check Out as 19 horas

Assistência social de Bora

	QUANT.	UN.	TOTAL
Entrada, café da manhã, almoço, piscinas forro com banda ao vivo, água, suco, refrigerante	45	125,00	5.625,00

TOTAL GERAL DAS SOMAS 5.625,00

Café da Manhã. CARDAPIO – CAFÉ, LEITE, PAO, SUCO, MARGARINA, MORTADELA, MOÇO SALSICHA, BOLO
Almoço CARDAPIO- ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, FAROFA, POLENTA, CARNE DE FRANCO, CARNE DE BOI, CARNE
SUINA, SALADAS DIVERSAS

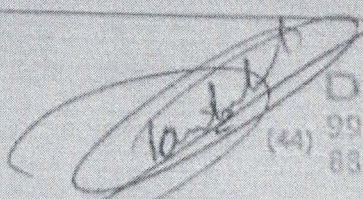
ATIVIDADES EXISTENTES NO PARQUE COMO, TIROLEZA,, ESCALADA,, CAVALOS, KAIQUE, ARBORISMO, E ETC
SERA COBRADO 10 A 25 REAIS O INGRESSO POR BRINQUEDO .

PACOTE EXCLUSIVO DE SEGUNDA A SABADO

Validade da proposta Indeterminado

Formas de Pagamento:

- Pagamento 3 DIAS ANTES DA VINDA
- CONTAS PARA DEPOSITO OU TRANSFERENCIA – BANCO SICREDI- AGENCIA 48110-5-CONTA-48110-5
- CNPJ-00.724.931/0001-32 – irmãos berlese
- Bebidas de álcool e Refrigerantes são pagos a parte
- No caso de chuva ou alguns sera remarcado um nova data

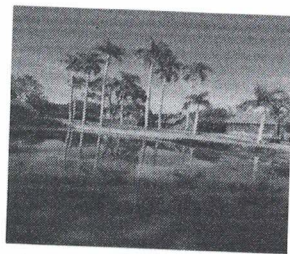

Dorival
(44) 9963-9703-TIM
8845-5704-claro

Hotel Fazenda Salto Bandeirantes - (44) 3247-3295
Rod. PR 317 - KM 47 – Santa Fé





ORÇAMENTO PARA VISITAÇÃO DE IDOSOS DE BORÁ - SP



DATA: 26/09/2025

LOCAL: Fazenda Palma (VARPA)

HORÁRIO DE ENTRADA: a partir das 8 horas

HORÁRIO DE SAÍDA: Até as 17 horas

PROGRAMAÇÃO: Visitação à Fazenda Palma com acesso à cachoeira e trilha, com café da manhã e almoço.

Valor da Entrada com café da manhã e almoço:

Cardápio 01 - Café (pão, bolo, café, leite, geléia e frios) e Almoço (arroz, feijão, **carne suína ou frango**, salada e farofa) = **R\$ 115,00**

Cardápio 02 - Café (pão, bolo, café, leite, geléia e frios) e Almoço (arroz, feijão, **carne bovina de panela**, salada e farofa) = **R\$ 118,00**

Proposta válida até o dia 01/10/2025

Condições de Pagamento - Depósito na seguinte conta corrente:

BANCO: COOP. CRÉD. SICREDI nº 748

AG – 5215-9

Contra corrente nº 67398-6

CNPJ 00.805.965/0001-51

Corporação Evangélica Palma
Roseli Rodrigues – Presidente

Endereço: Fazenda Palma – Distrito de Varpa, Município de Tupã – SP - Fone (14) 99891-3413
Emails: corporacaofazendapalma@gmail.com; corporacaoevangelicapalma@gmail.com

Assinado por + pessoa: MARCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/9830-88E0-6ECC-6ED9> e informe o código 9830-88E0-CECC-6ED9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.583.074/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2008
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
LAZER CASCATA RECREACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAZER CASCATA	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.12-1-00 - Operadores turísticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
55.90-6-02 - Campings
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO V LOGRAGOURO RURAL FAZENDA CASCATA	NÚMERO 5950	COMPLEMENTO CAIXA POSTAL 08
--	----------------------------	--

CEP 18.770-000	BAIRRO/DISTRITO CAPAO RICO	MUNICÍPIO AGUAS DE SANTA BARBARA	UF SP
-------------------------------	---	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASCATACAPAORICO@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 9628-5315
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2008
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2025 às 14:54:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: MARCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/9830-88E0-CECC-6ED9> e informe o código 9830-88E0-CECC-6ED9



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR E PREÇO

Considerando a necessidade de promover ações voltadas ao fortalecimento de vínculos e ao desenvolvimento de atividades socioeducativas e culturais junto aos usuários idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Semana do Idoso, justifica-se a contratação da empresa **Lazer Cascata Recreações Eireli**, inscrita no CNPJ nº **009.583.074/0001-72**, para a realização de um passeio recreativo com serviço de refeição, a ser realizado na **Cascata de Águas de Santa Bárbara**, localizada no município de Águas de Santa Bárbara – SP.

A atividade visa proporcionar aos idosos atendidos pelo SCFV um momento de lazer, socialização e integração, fortalecendo os vínculos comunitários e familiares, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida, do bem-estar emocional e da autoestima dos participantes. A proposta pedagógica do SCFV preconiza a oferta de experiências que promovam o acesso a diferentes espaços socioculturais e o desenvolvimento de novas aprendizagens, possibilitando a ampliação do repertório cultural e social dos idosos.

O passeio possibilitará, ainda, o contato com aspectos históricos, culturais e geográficos do local, favorecendo a construção de novos conhecimentos e memórias significativas, fortalecendo o senso de pertencimento e a valorização da própria trajetória de vida. A vivência coletiva e o compartilhamento de experiências também atuam na prevenção do isolamento social e no estímulo à participação ativa na comunidade.

A escolha da empresa **Lazer Cascata Recreações Eireli** se deu por esta possuir estrutura adequada, segurança, experiência comprovada na realização de atividades recreativas e de lazer voltadas ao público idoso, bem como pela apresentação de proposta compatível com os preços praticados no mercado, garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação da empresa citada se mostra a opção mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos objetivos do SCFV, assegurando a execução de uma ação de grande relevância social e pedagógica no contexto da Semana do Idoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00748/25	12/09/2025	SERVIÇO DE REFEIÇÃO COM PASSEIO - SEMANA DO IDOSO	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
12/09/2025	12/09/2025	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MARCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	005.002.751 SERVIÇO DE REFEIÇÃO COM PASSEIO	UN	70
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
6581	LAZER CASCATA RECREACOES LTDA	110,00	7.700,00
3426	CORPORAÇÃO EVANGÉLICA PALMA	115,00	8.050,00
6580	IRMAOS BERLESE LTDA	125,00	8.750,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
6581	LAZER CASCATA RECREACOES LTDA	110,00	7.700,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		116,67	8.166,90

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTENTES		VALOR
3426	CORPORAÇÃO EVANGÉLICA PALMA	00.805.965/0001-51	8.050,00
6580	IRMAOS BERLESE LTDA	00.724.931/0001-32	8.750,00
6581	LAZER CASCATA RECREACOES LTDA	09.583.074/0001-72	7.700,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
6581	LAZER CASCATA RECREACOES LTDA	7.700,00
TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		7.700,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Luciana Fernandes Brito Silva



TERMO DE REFERÊNCIA

Passeio com Serviço de Refeição – Semana do Idoso / SCFV Idosos

1. Identificação da Demanda

O presente Termo de Referência tem por objetivo fundamentar a realização de um passeio com fornecimento de serviço de refeição aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em alusão à Semana do Idoso. A atividade será realizada na **Cascata de Águas de Santa Bárbara**, localizada no município de Santa Bárbara d'Oeste, no estado de São Paulo.

2. Justificativa

As ações voltadas aos idosos no âmbito do SCFV têm como foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a promoção do envelhecimento ativo e saudável, e a valorização da pessoa idosa como sujeito de direitos.

A realização de um passeio com refeição durante a Semana do Idoso se apresenta como uma estratégia de grande relevância, pois:

- **Amplia o repertório sociocultural e de lazer** dos idosos, permitindo-lhes conhecer novos espaços naturais e culturais, como a Cascata de Águas de Santa Bárbara, local de grande beleza cênica e valor histórico-geográfico.
- **Fortalece os vínculos sociais e comunitários**, ao estimular a convivência grupal, o compartilhamento de experiências e o sentimento de pertencimento.
- **Contribui para o bem-estar físico e emocional** dos participantes, promovendo momentos de descontração, alegria e socialização.
- **Valoriza a trajetória de vida dos idosos**, reconhecendo e respeitando seus direitos de acesso ao lazer e à participação social ativa, conforme preconizado pela Política Nacional do Idoso e pelo Estatuto do Idoso.

3. Objetivo

Proporcionar aos idosos atendidos pelo SCFV um momento de lazer, cultura e convivência, por meio de um passeio com serviço de refeição na Cascata de Águas de Santa Bárbara, favorecendo a integração do grupo, o conhecimento histórico e geográfico do local visitado e a promoção da qualidade de vida.

4. Público-Alvo

Idosos regularmente inscritos e frequentadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

6. Serviços a Serem Contratados

- Transporte ida e volta para os idosos e equipe de apoio.
- Serviço de fornecimento de refeição completa (almoço) aos participantes no local do passeio.

7. Resultados Esperados

- Aumento da interação social e da convivência comunitária entre os idosos.
- Estímulo à autonomia, participação e protagonismo da pessoa idosa.
- Melhoria na autoestima e na qualidade de vida dos participantes.
- Ampliação do conhecimento cultural, histórico e geográfico do território visitado





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9830-88E0-CECC-6ED9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS (CPF 269.XXX.XXX-71) em 12/09/2025 20:34:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/9830-88E0-CECC-6ED9>

Proc. Administrativo 1- 3.021/2025

De: Cristiano S. - DCL

Para: SG - Supervisão Geral

Data: 13/09/2025 às 23:55:18

Setores envolvidos:

DAS, DCL, SG

PASSEIO COM SERVIÇO DE REFEIÇÃO - SEMANA DO IDOSO

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.

—
Cristiano José da Silva
Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/DAED-8E59-6800-7EE4> e informe o código DAED-8E59-6800-7EE4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAED-8E59-6800-7EE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 13/09/2025 23:55:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/DAED-8E59-6800-7EE4>

Proc. Administrativo 2- 3.021/2025

De: PAULO P. - SG

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/09/2025 às 08:07:13

Setores envolvidos:

GAB, SG, DCL, DAS

PASSEIO COM SERVIÇO DE REFEIÇÃO - SEMANA DO IDOSO

Incluso no Decreto nº 1942 e 1943, de 15 de setembro de 2025.

Novo Item: 573-B. Despesa: 1341.

—

Paulo Henrique Moreira de Paiva

Economista - Corecon 35.331/SP

Supervisor Geral

In: phmpaiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A766-41D9-F5C9-FF68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA (CPF 401.XXX.XXX-29) em 15/09/2025 08:07:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/A766-41D9-F5C9-FF68>

Proc. Administrativo 3- 3.021/2025

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 15/09/2025 às 14:45:45

Setores envolvidos:

GAB, SG, DCL, DAS, DAF-DISP-B

PASSEIO COM SERVIÇO DE REFEIÇÃO - SEMANA DO IDOSO

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27BE-8F40-BC21-C912

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 15/09/2025 14:46:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/27BE-8F40-BC21-C912>

Proc. Administrativo 4- 3.021/2025

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 15/09/2025 às 16:01:57

Setores envolvidos:

GAB, SG, DCL, DAS, DAF-DISP-B

PASSEIO COM SERVIÇO DE REFEIÇÃO - SEMANA DO IDOSO

Segue em anexo aviso de dispensa.

—
Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Anexos:
LICITACAO_155743.pdf



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa Nº 000431/25, Modalidade Nº 421

Borá-SP, 15/09/2025

A PREFEITURA DE BORÁ, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

SERVIÇO DE REFEIÇÃO COM PASSEIO - SEMANA DO IDOSO, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 000431/25, Modalidade Nº DISPENSA 421.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE REFEIÇÃO COM PASSEIO	70	UN		110,00	7.700,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	005.002.751 6581	SERVIÇO DE REFEIÇÃO COM PASSEIO	UN	70

LAZER CASCATA RECREACOES LTDA
CNPJ: 09.583.074/0001-72
LOGRAGOURO RURAL FAZENDA CASCATA, 5950 CAIXA POSTAL 08 -

Proc. Administrativo 4- 3.021/2025



CAPAO RICO, AGUAS DE SANTA BARBARA - SP, CEP: 18770-000
Telefone: 1496285315

A empresa vencedora foi:

LAZER CASCATA RECREACOES LTDA.

O processo onera a classificação orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
1341	2025	020801	08.241.0010.2033.0000	3.3.90.39.39	0.02.00	7.700,00	31.976,60	24.276,60

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI e LUIZ CARLOS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/96A7-635F-C749-C660>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96A7-635F-C749-C660

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 15/09/2025 16:07:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 16/09/2025 09:43:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/96A7-635F-C749-C660>

Proc. Administrativo 5- 3.021/2025

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 16/09/2025 às 09:49:03

Segue para análise e devidas providências, processo n.º 431, modalidade n.º 421.

—

Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Proc. Administrativo 6- 3.021/2025

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 16/09/2025 às 13:56:25

Segue em anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAOassinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 7- 3.021/2025

De: Emerson V. - SG-CI

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 16/09/2025 às 16:25:03

Setores envolvidos:

GAB, SG, PROC, DCL, DAS, SG-CI, DAF-DISP-B

PASSEIO COM SERVIÇO DE REFEIÇÃO - SEMANA DO IDOSO

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

X	Requisição	Devidamente justificado.
X	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
X	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
X	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
X	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
X	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
X	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
X	Formalização	Por ser tratar de
X	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
X	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
X	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

—
Emerson Vieira de Andrade

Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C51-A69A-F08F-CD1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON VIEIRA (CPF 288.XXX.XXX-86) em 16/09/2025 16:25:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/3C51-A69A-F08F-CD1A>

Proc. Administrativo 8- 3.021/2025

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 17/09/2025 às 08:17:06

Segue em anexo pedido de empenho.

—

Daniela Aparecida Peres Vieira

Escriturário II

Anexos:

PedidoDeEmpenho_08831_25_LAZER_CASCATA_RECREACOES_LTDA_081620_613.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
08831/25	17/09/2025	00748/25	MARCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS	Daniela Aparecida Peres Vie
Poder	PODER EXECUTIVO			Processo Licitatório:
Órgão	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			000431/25
Unidade / Setor	Almoxarifado Central			Contrato
Cond. Pagamento	Conforme proposta			
Centro de Custo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ficha 1341	Valor 7.700,00			
020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
08.241.0010.2033.0000	Manutenção das Atividades com o Grupo da Melhor Idade			
Cod. Aplicação 500 003	Fonte Grupo. 02			

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000431/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 421 - Mod. Formata da: 421 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO COM PASSEIO - SEMANA DO IDOSO

Fornecedor LAZER CASCATA RECREACOES LTDA COD: 6581
Endereço: LOGRAGOURO RURAL FAZENDA CASCA Nº: 5950 CNPJ: 09.583.074/0001-72
AGUAS DE SANTA BARBARA CONTRATO:

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.002.751	SERVIÇO DE REFEIÇÃO COM PASSEIO		UN	70	110,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	7.700,00
Obs.:							

Total Pedido

7.700,00

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL

Proc. Administrativo 9- 3.021/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAS - Departamento de Assistência Social

Data: 17/09/2025 às 08:26:33

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Anexos:

empenho_3592.pdf

Prefeitura Municipal de Bora Pca. Santo Antonio, No 10. 4454490/0001-42				NOTA DE EMPENHO	
NOTA DE EMPENHO Nº 3592		FICHA: 1341	DATA: 17/09/2025	REQUISIÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: DISPENSA		000431/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: LAZER CASCATA RECREACOES LTDA		09.583.074/0001-72		CÓDIGO: 6581	
ENDEREÇO: LOGRAGOURO RURAL FAZENDA CASCATA		AGUAS DE SANTA BARBARA			
BANCO: AGÊNCIA		CONTA:			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000431/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 421 - Mod. Formatada: 421 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO COM PASSEIO - SEMANA DO IDOSO				Bruto 7.700,00 Desconto 0,00	
OR - Ordinario Fonte de Recurso 02 Código de Aplicação 500 003				VALOR LÍQUIDO	
				7.700,00	
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 08 01 3.3.90.39.99 08.241.0010.2033.0000		PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção das Atividades com o Grupo da Melhor Idade			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO	
41.000,00		9.023,40		7.700,00	
SALDO ATUAL		24.276,60			
VALOR A SER PAGO R\$		7.700,00			
		sete mil e setecentos reais *****			
DESCONTOS		*****			
		TOTAL DE DESCONTOS			
		0,00			
EMPENHO AUTORIZADO EM		17/09/2025			
ELABORADO EM		ORDEN DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:			
DATA		VISTO		DATA	
				ORDENADOR DA DESPESA	
DESPESA PAGA EM		RECIBO			
BANCO		CONTA		CHEQUE	
VALOR		RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO.			
		NOME:			
		CNPJ/CPF:			